

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

TERMO ADITIVO N. 02/2015 AO CONVÊNIO Nº 004/2015

Termo aditivo n. 02/2015 ao Convênio nº 004/2015 que entre si celebram o município de ITUIUTABA e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL.

O Município de Ituiutaba, inscrito do CNPJ sob o nº. 18.457.218/0001-35, cuja Prefeitura se localiza na Praça Cônego Ângelo, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 263.345.937-49, residente e domiciliado em Ituiutaba - MG; e

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, doravante denominado unicamente CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.784.907/0001-14, situado na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Genésio Franco de Moraes Neto, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº. 740.530.606-30, residente e domiciliado em Santa Vitória-MG, resolvem firmar o presente termo aditivo n. 02/2015 ao Convênio nº 004/2015 com base na cláusula décima do convênio original, e ainda, com fulcro no art. 116 da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

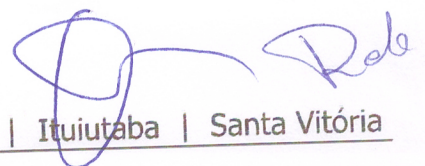
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente convênio tem por objeto a alteração do prazo de vigência estipulado na cláusula nona do convênio original n. 004/2015 firmado entre o MUNICÍPIO ao CIS/PONTAL.

CLÁUSULA SEGUNDA. A cláusula nona do convênio original n. 004/2015 firmado entre o Município e o CIS/PONTAL passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA. O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2016.”

CLÁUSULA TERCEIRA. A presente alteração do prazo da vigência do convênio original tem o objetivo de executar as ações provenientes dos saldos dos recursos financeiros repassados até 31 de dezembro de 2015, em atendimento à clausula oitava do convênio original.

CLÁUSULA QUARTA. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do convênio original n. 004/2015, firmado entre o Município e o CIS/PONTAL.

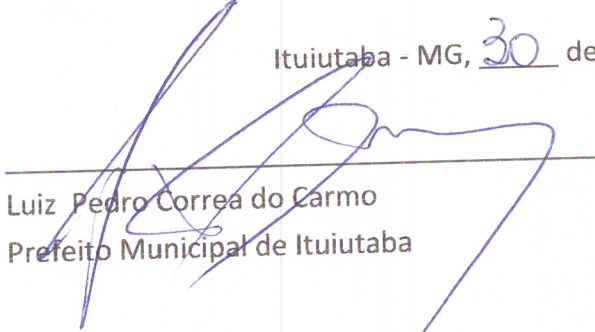


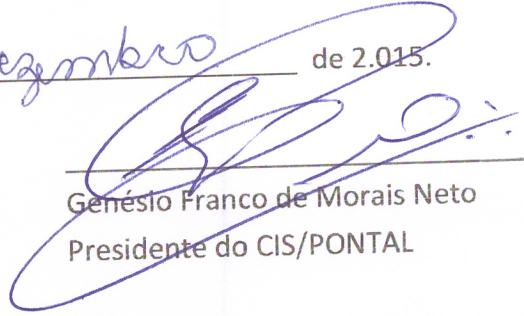
CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Microrregião do Pontal do Triângulo

E, por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente termo aditivo n. 02/2015 ao convênio n. 004/2015, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ituiutaba - MG, 30 de dezembro de 2.015.


Luiz Pedro Correa do Carmo
Prefeito Municipal de Ituiutaba


Genésio Franco de Moraes Neto
Presidente do CIS/PONTAL

Testemunhas:

Nome: Rosângela R. Lopes CPF: 393.875.266-15

Nome: Darcione M. Oliveira CPF: 079.430.916-55

